





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 247/2014
PROCESSO Nº 23117.008339/2014-56

UG: 154043 E 150233

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC Nº. 306/2004, CONAMA Nº. 358 DE 2005, CONAMA Nº. 316 DE 2002, COM O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES APROPRIADOS PARA ARMAZENAGEM DOS RESÍDUOS NOS LOCAIS DE COLETA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/11/2014

HORÁRIO: 9h00min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br









EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2014 PROCESSO Nº 23117.008339/2014-56

1. DO PREÂMBULO

A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições legais e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- **2.1.** A presente licitação pública reger-se-à, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **2.1.1.** Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - **2.1.2.** Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
 - **2.1.3.** Decreto Federal nº 3.555, de 8/8/2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 Aprovação do Regulamento do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
 - **2.1.4.** Decreto Federal 5.450, de 31/5/2005, Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - **2.1.5.** Decreto 3.722, de 9/1/2001, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
 - **2.1.6.** Decreto 4.485, de 25/11/2002, Nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722;
 - **2.1.7.** Decreto 2.271, de 7/7/1997, Disposição sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:
 - **2.1.8.** Lei nº 8.078, de 11/9/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - **2.1.9.** Demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - **2.2.1. Pregão** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio eletrônico.









- 2.2.2. Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- **2.2.3. Termo de Referência** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.
- 2.2.4. Universidade Federal de Uberlândia / UFU órgão licitador.
- **2.2.5. Licitante -** pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos.
- **2.2.6. Licitante Vencedora -** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 2.2.7. ME Microempresa.
- **2.2.8. EPP** Empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

- 3.1. **PRESTAÇÃO** DE SERVICOS DE COLETA. TRANSPORTE. **TRATAMENTO** E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC N°. 306/2004, CONAMA N°. 358 DE 2005, CONAMA N°. 316 DE 2002, COM O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES APROPRIADOS PARA ARMAZENAGEM DOS RESÍDUOS NOS LOCAIS DE COLETA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 - 3.1.1. Os resíduos do Hospital Veterinário, Hospital Odontológico, Laboratórios Acadêmicos e do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia são do Grupo "A", Grupo "B", Grupo "E" e carcaça animal, de acordo com a classificação contida na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/2004 da ANVISA.
 - **3.1.2.** Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes etapas:
 - 3.1.2.1. Coleta: Retirada nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. A coleta deve ser realizada de forma ininterrupta de todos os containeres estacionados na área de armazenamento
 - **3.1.2.2. Pesagem:** Medição no local de coleta dos resíduos utilizando a unidade quilograma, com balança devidamente aferida por órgão especializado.
 - 3.1.2.3. Transporte: Transporte será realizado em veículos apropriados, por motoristas devidamente habilitados, no período diurno e diariamente de segunda a sábado.







- Fls. 111 Vjsto
- 3.1.2.4. Tratamento: Aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.
- **3.1.2.5. Destinação final:** Dar disposição final aos resíduos tratados na unidade de tratamento de acordo com as normas vigentes e causando o menor impacto ambiental possível.

3.1.3. Coleta

3.1.3.1. UASG 154043:

- 3.1.3.1.1. Laboratórios Acadêmicos Campus Umuarama Av. Professor José Inácio de Souza esquina com a Rua Rio Grande do Norte.
- **3.1.3.1.2.** Hospital Veterinário grupo A Rua Piauí esquina com a Av. Professor José Inácio de Souza.
- 3.1.3.1.3. Hospital Veterinário Carcaça de Animais Av. Ceará esquina com a Av. Professor José Inácio de Souza.
- **3.1.3.1.4. Hospital Odontológico** Av. República do Piratini sem número. Bloco 4 L.
- **3.1.3.1.5. Instituto de Ciências Biomédicas** Rua Piauí, entre os Blocos 2B e 4C.
- 3.1.3.1.6. Campus Santa Mônica Laboratório de Resíduos Químicos Bloco 5J Entrada pela Av. Francisco Vicente Ferreira, próxima ao Bloco 3P Bairro Santa Mônica.
- **3.1.3.1.7.** Campus Pontal Ituiutaba Rua Vinte, nº 1600 Bairro Tupã.
- 3.1.3.1.8. Campus Monte Carmelo (SESI) Rua Goiás nº 2.000, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
- **3.1.3.1.9.** Campus Patos de Minas Av. Getúlio Vargas, nº 230, Bairro Centro.

3.1.4. UASG 150233:

3.1.4.1. Hospital de Clínicas de Uberlândia – Campus Umuarama –Depósito localizado na esquina da Rua Republica do Piratini com a Av. Professor José Inácio de Souza.







- 3.1.4.2. Ambulatório Bairro Jaraguá Av. Aspirante Mega, 77, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG.
- 3.1.4.3. Ambulatório Luizote de Freitas/ Centro de Atendimento Psiquiátrico Social Álcool e Drogas Caps Rua Genarino Cazabona, 826, Bairro Luizote de Freitas, Uberlândia/MG.
- **3.1.4.4. Ambulatório de Traumatologia** Av. Amazonas 1.569 esquina com a Rua Ceará.
- **3.1.4.5.** Laboratório de Patologia Clínica Av. Maranhão, 2077, esquina com a Rua República do Piratini.
- **3.1.5.** Obs.: A **Licitante Vencedora** poderá ser solicitada a qualquer tempo, em caso de necessidade, a recolher carcaça de animal.

3.1.6. Freqüência

3.1.6.1. A coleta da **Universidade Federal de Uberlândia** obedecerá à seguinte frequência:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Laboratórios Acadêmicos – Campus Umuarama	2ª, 4ª e 6ª feiras	Das 08 às 11 horas
Hospital Veterinário – grupo A, B e E	2ª, 4ª e 6ª feiras	Das 08 às 11 horas
Hospital Veterinário – Carcaça	3ª e 5ª feiras e quando necessário.	Das 08 às 11 horas
Hospital Odontológico	2ª, 4ª e 6ª feiras	Das 08 às 17 horas
Instituto de Ciências Biomédicas – A, B e E	2ª, 4ª e 6ª feiras	Das 08 às 11 horas
Instituto de Ciências Biomédicas – Carcaça	3ª e 5ª feiras e quando necessário.	Das 08 às 11 horas
Campus Santa Mônica – Bloco 5J	01 vez a cada 4 meses	A agendar
Campus Pontal – Ituiutaba	01 vez ao ano	A agendar
Campus Monte Carmelo	01 vez a cada 6 meses	A agendar
Campus Patos de Minas	01 vez a cada 4 meses	A agendar

3.1.6.2. A coleta do **Hospital de Clínicas** obedecerá à seguinte frequência:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Hospital de Clínicas de Uberlândia	De segunda a sábado	Das 08 às 11 horas
Ambulatório Jaraguá	De segunda a sexta	Das 16 às 18 horas
Ambulatório Luizote de Freitas	De segunda a sexta	Das 16 às 18 horas
Ambulatório de Traumatologia	De segunda a sábado	Das 08 às 11 horas
Laboratório de Patologia Clínica	De segunda a sábado	Das 08 às 11 horas









3.1.7. Observação

- **3.1.7.1.** As bombonas deverão ser entregues vazias e higienizadas até às 16 horas de segunda a sexta e aos sábado a reposição deverá ser feita imediatamente após a coleta.
- **3.1.7.2.** A coleta no Ambulatório de Traumatologia e Laboratório de Patologia Clínica, poderão ser alterados após a mudança de endereço futuramente.
- 3.1.8. A frequência da coleta poderá ser alterada, mediante entendimento entre as partes, desde que a Licitante Vencedora apresente proposta de manejo adequado para os resíduos na área de armazenamento temporário. Entende-se como manejo adequado aquele que esteja em conformidade com a Legislação e com as normas técnicas correlatas e estejam de acordo com as melhores práticas ambientais atuais.

4. DO EDITAL

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br, ou requerer cópia na Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;
- 4.2. A interessada somente arcará com ônus, se optar por requerer cópia;
- **4.3.** Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido conforme item 4.1.;
- **4.4.** A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

4.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, **ou seja, até o dia 30/10/2014**.
- 4.5.2. A impugnação deverá ser feita por escrito, podendo ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento, ou ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação/COLIC, situada no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38400-902.
 - **4.5.2.1.** Se a impugnação for encaminhada pelo Correio, deverá ser entregue na Universidade Federal de Uberlândia até o prazo limite fixado no subitem 4.5.1.









- 4.5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Divisão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento de seu recebimento.
- **4.5.4.** Se acolhida à impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame.
- 4.5.5. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao processo licitatório deverá(ão) ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço: licita@reito.ufu.br.
- **4.5.6.** A impugnação protocolada tempestivamente, não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório, caso a decisão não seja prolatada antes da data marcada para abertura da Sessão Pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após divulgação do Edital, as Licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, o preço e a Planilha de Formação de Custos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está apta para executar os serviços objeto desta licitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - **5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- **5.3.** A sessão pública dar-se-á:
 - 5.3.1. DATA: 24/11/2014
 - 5.3.2. HORÁRIO: 9h00min.
 - 5.3.3. Endereço Eletrônico: <u>www.comprasnet.gov.br</u>
 - **5.3.4.** Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (0**34) 3239 4847 e/ou (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4882.









6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Uberlândia:
- 6.2. Somente poderão participar as Empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF, e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do "site": www.comprasnet.gov.br;
- **6.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- **6.4.** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Licitante terá que manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** A Licitante terá que se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;
- **7.2.** O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- **7.3.** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico; e
- **7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Universidade, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

UG:

154043

PTRES:

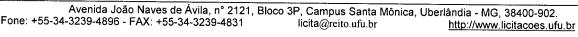
61844

Elemento de Despesa:

3390.39

Fonte:

0112.











UG:

150233

PTRES:

64996

Elemento de Despesa:

3390.39

Fonte:

6153.

9. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

9.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 293, de 31 de março de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 781, datada de 13 de agosto de 2014.

9.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, juntamente com a Planilha de Formação de Custos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.2. A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 10.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A Proposta de Preços, ajustada ao lance vencedor; a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III; e, todo e qualquer anexo necessário, deverão ser elaborados em papel que identifique a Licitante, constando inclusive o número do CNPJ, bem como o nome e a assinatura do responsável pela mesma e ainda os documentos de habilitação, terão que ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da sua solicitação, via Chat, pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831, observadas as seguintes exigências:
 - 11.1.1. Ser datilografada ou impressa; as especificações terão que ser redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;







- Fis. 183
- 11.1.2. Conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo à mesma ordem de numeração do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente os serviços, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto;
 - **11.1.2.1.** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no campo "descrição detalhada" no site "comprasnet", obedecendo às especificações do Edital e seus anexos:
- 11.1.3. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- **11.1.4.** O prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;
- 11.1.5. A indicação de nome ou razão social da Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- **11.1.6.** Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.);
- **11.1.7.** O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.
- **11.1.8.** Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
 - 1º no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;
 - 2º na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
 - 3º não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.
- **11.2.** Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta Licitação, a Licitante deverá cumprir todas as condições previstas neste Edital, devendo encaminhar inclusive o Anexo, se for o caso, conforme convocação do Pregoeiro.



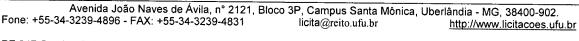




- Fis. 184
- 11.3. A Proposta de Preços original deverá ser apresentada ou encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão Pública, na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902.
- **11.4.** Se o(s) prazo(s) indicado(s) no(s) item(ns) 11.1.4. não estiver(em) expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita.
- **11.5.** Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.
- **11.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.

12. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e registrando a desclassificação no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- **12.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **12.3.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva Sessão Pública onde as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
 - 12.3.1.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais:
 - **12.3.2.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **12.3.3.** Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema eletrônico e, em havendo mais de um em igual valor global, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
 - 12.3.3.1. O sistema registrará os lances encaminhados pelas Licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas. Caso a Licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, esta poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ela ofertado.









- **12.3.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada à identificação de quem o apresentou.
- **12.4.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso do seu fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte do Pregoeiro, aos participantes.

13. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará preliminarmente as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e poderá encaminhar contrapropostas pelo sistema eletrônico diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, para a Universidade.
- **13.2.** Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.
- **13.3.** Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.
- **13.4.** Caso julgue necessário, qualquer esclarecimento técnico, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, sendo a mesma retomada após a decisão do Pregoeiro.
- **13.5.** O Pregoeiro solicitará, via Chat, à Licitante com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser transmitidos em até 2 (duas) horas pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831.
- 13.6. Recebidos os documentos via fax, será analisada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, procedendo-se a aceitação da melhor oferta.
- 13.7. Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a Licitante Vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.









14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Para a verificação da validade dos documentos das Empresas, o Pregoeiro aplicará as seguintes medidas:
 - 14.1.1. Após o encerramento dos lances o Pregoeiro fará a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, da(s) Licitante(s) Vencedora(s), devendo a(s) mesma(s) estar(em) cadastrada e <u>habilitada parcialmente</u>;
 - **14.1.2.** A comprovação das condições habilitatórias far-se-á com a verificação de que a(s) vencedora(s) está(ão) em situação regular, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
 - **14.1.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal.
 - **14.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - **14.1.2.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balanços provisórios).
 - 14.1.2.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata.
 - 14.1.2.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual.
 - 14.1.2.7. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
 - 14.1.3. Constituem documentos complementares de habilitação ao presente certame:
 - 14.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme Modelo 1, Anexo I, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada;
 - 1º no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
 - 2º na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
 - 3º não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.
 - **14.1.3.2.** Declaração atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do Modelo 2, Anexo II.









- **14.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **14.1.3.4.** Certificado de Ilícitos Trabalhistas, atualizado, emitido pelo Ministério do Trabalho;
- 14.1.4. A Licitante deverá ainda, conforme Projeto Básico, apresentar:
 - 14.1.4.1. Autorização ambiental de funcionamento ou licenças Ambientais de operação atualizada, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A e E, objeto desta Licitação. Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.
 - 14.1.4.2. Autorização ambiental de funcionamento ou licença de operação atualizada, emitida pelo órgão de controle ambiental (estadual), o qual autoriza a empresa a executar os serviços de incineração de resíduos de saúde do grupo A2, A3, A5 e B, objeto desta licitação.
 - 14.1.4.2.1. No caso de licitante com unidade de tratamento em outro estado a mesma deverá apresentar além da licença de operação, parecer técnico do órgão ambiental competente autorizando-o a receber, efetuar tratamento e dar destinação final aos resíduos provenientes do estado de Minas Gerais.
 - 14.1.4.2.2. Apresentar um "Plano de Ação/Contingência", para atuação em caso de acidentes e/ou eventos adversos que possam acontecer durante o transporte, alheios a governabilidade da empresa licitante (acidentes, roubos, desvios de carga, etc.)
 - **14.1.4.3.** Licença de Transporte Ambiental para realização do Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde em vias municipais e havendo necessidade de transporte intermunicipal apresentar respectiva licença.







- 14.1.4.4. Comprovante atualizado de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa, em ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto Básico, e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97.
- 14.1.4.5. Comprovante atualizado de registro (cópia do CRT) e quitação no Conselho Regional do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa cujo ramo seja o tratamento de resíduos de serviços de saúde. As certidões emitidas em outros estados deverão seguir as orientações de regularização conforme orienta o Conselho Regional do respectivo responsável técnico.
- **14.1.4.6.** Atestado ou declaração de vistoria, emitido pela Licitante Vencedora e assinado pelo representante da UFU e ou HCU/UFU por ocasião da visita ao local do serviço de coleta ou declaração de dispensa de visita/vistoria;
- **14.1.4.7.** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto, compatível em característica, quantidades e prazos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **14.1.4.8.** Declaração constando o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que irá(ão) exercer a responsabilidade técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s).
- **14.1.4.9.** A comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao quadro permanente da licitante;







- 14.1.4.9.1. A comprovação deverá ser feita com a apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, ou, ainda, contrato social ou ficha de registro de empregado:
- 14.1.4.9.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação será do(s) profissional (is) o (s) qual (is) deverá (ão) ficar vinculado (s) aos serviços objeto deste Edital;
- 14.1.4.10. Comprovação de que o equipamento opera em condições mínimas necessárias, para modificar as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, seguindo marca, modelo e quantidade de resíduo a ser tratado, bem como a legislação vigente;
- 14.1.5. Deverá ser apresentado ainda:
 - 14.1.5.1. A descrição detalhada dos procedimentos de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos tratados e do controle ambiental, contendo os tipos de ensaios, exames, análises, os tipos de teste de validação do sistema e respectivas periodicidades dos sistemas de tratamento propostos;
 - 14.1.5.2. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou representante legal da empresa:
 - 14.1.5.3. Declaração em nome da licitante emitida pelo responsável do Aterro Sanitário ou célula exclusiva licenciado, de disponibilidade de local para disposição de resíduos, resultantes do sistema de tratamento a ser usado pela licitante;
 - 14.1.5.4. Comprovante da licitante de possuir registros junto ao Ministério do Trabalho relacionados aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22/11/1977 e Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho:
 - **14.1.5.5.** Cópia atualizada do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) de acordo com a NR-9 do MTE/2004 da empresa licitante.









- 14.1.5.6. Relação da licitante dos equipamentos mínimos necessários para garantir a coleta, o transporte e o tratamento dos resíduos, objetos da presente licitação, indicando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, e no caso de veículo, número de chassis e/ou placa(s) do DETRAN.
- **14.1.5.7.** Caso exista subcontratação de algum dos serviços objeto desta licitação a licitante deverá apresentar também toda a documentação da empresa subcontratada, exigida no item 7 do projeto.
- **14.2.** Os documentos acima mencionados deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo fax nº (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema.
- **14.3.** Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
 - **14.3.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.
- 14.4. A documentação original, juntamente com a Proposta original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da Sessão Pública.
- **14.5.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
 - a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
 - c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
 - 14.5.1. Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras, a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **14.6.** Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem as declarações e demais documentos acima relacionados e que estiver com a situação regular no SICAF ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 14.1.2., devidamente atualizadas.









- 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE
 - 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 15.1.1. não atenderem às exigências do item 11 "Encaminhamento da Proposta Vencedora", com base nos incisos I e II, do art. 48, combinados com os §§ 2º e 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 14;
 - 15.1.2. imponham condições;
 - **15.1.3.** apresentarem com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis;
 - **15.1.4.** descumpram requisitos estabelecidos neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO

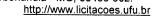
- **16.1.** A adjudicação do objeto deste Edital será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo a **Licitante Vencedora** convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Contratos.
- 16.3. Na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência contratual.
- 16.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a Universidade consultará, formalmente, dentro do prazo acima, a Licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta. E em aceitando a condição, estará prorrogada automaticamente a validade acima referida, por igual prazo.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

17.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à Licitante Vencedora:
 - **18.1.1.** Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos:







- 18.1.2. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e en qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Universidade ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- **18.1.3.** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados no trato com a Universidade:
- **18.1.4.** Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização da Universidade, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas:
- **18.1.5.** Executar os trabalhos objeto desta Licitação, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **18.1.6.** Acatar as determinações da Universidade no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- **18.1.7.** Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **18.1.8.** Demais obrigações previstas no Projeto Básico e Minuta Contratual.

18.2. Caberá à Universidade:

- **18.2.1.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, efetuando os pagamentos na forma convencionada neste Edital e seus anexos;
- **18.2.2.** Fiscalizar através de servidores devidamente designados para este fim e indicados pela Universidade e pelo Hospital de Clínicas da **Universidade** o andamento e execução dos serviços contratados;
- **18.2.3.** Esclarecer a **Licitante Vencedora**, no que se fizer necessário, ao cumprimento das obrigações assumidas.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **UNIVERSIDADE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
 - 19.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;







- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **19.1.3.** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
 - **19.1.5.1.** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - **19.1.5.2.** não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 19.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5.4. fizer declaração falsa;
 - 19.1.5.5. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **19.2.** Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
 - **19.2.1.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- **19.3.** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - **19.4.1.** Além das penalidades acima, a Universidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:







- 19.4.1.1. Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências:
 - 19.4.1.1.1. Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
 - 19.4.1.1.2. As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da Universidade, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

20. DA RESCISÃO

- **20.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 20.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Universidade Federal de Uberlândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - **20.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Universidade Federal de Uberlândia;
 - 20.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **20.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **20.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DO RECURSO

- **21.1.** Admitir-se-á a interposição de recursos, desde que tenha havido manifestação prévia nesse sentido, pela Licitante interessada, até o final da sessão pública, sendo a síntese das suas razões registrada em ata.
- **21.2.** O prazo para interposição de recurso e apresentação de contra-razões é de 3 (três) dias úteis;









- 21.2.1.O prazo para interposição de recurso é contado a partir da data de lavratura da ata de que trata o item 21.1 e a apresentação de contra-razões, caso seja do interesse das demais Licitantes, é contado do término do prazo recursal.
- **21.3.** O encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais Licitantes, caso queiram, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 21.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, implicará a decadência do direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à Vencedora.
- 21.5. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.
- **21.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir recurso impetrado contra suas decisões, podendo reconsiderá-las.
 - **21.6.1.** Não sendo reconsiderada a decisão, o Pregoeiro enviará o recurso ao Reitor/Ordenador de Despesas, ao qual caberá a apreciação e decisão definitiva.
 - **21.6.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **21.7.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- **21.8.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Ordenador de Despesas poderá homologar a adjudicação para determinar a contratação.
- **21.9.** Aplicam-se as demais disposições do Decreto nº 3.555/2000, quanto aos procedimentos de recursos, bem como o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quando forem omissos os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.697/2000.

22. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- **22.1.** Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
 - Anexo I Modelo 1 Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo II Modelo 2 Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - Anexo III Modelo 3 Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo IV Termo de Referência;
 - Anexo V Minuta Contratual.
- 22.2 Fará parte ainda da contratação, o Projeto Básico que será disponibilizado juntamente com este Edital no site www.comprasnet.gov.br e ainda no www.licitacoes.ufu.br. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica.

Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38400-902. Fone: +55-34-3239-4896 - FAX: +55-34-3239-4831 | licita@reito.ufu.br | http://www.licitacoes.ufu.br







22.2.1 Caso o interessado opte pela cópia, os custos da mesma serão por sua conta.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **23.1.** A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se compromete(m) a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Divisão de Contratos da Universidade.
- 23.2. Caso a(s) Licitante(s) Vencedora(s) não assine(m) o(s) Contrato(s) no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), inclusive quanto aos preços;
 - 23.2.1. A recusa injustificada da(s) Licitante(s) Vencedora(s) em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do(s) Contrato(s), caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- **23.4.** Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- **23.5.** Para assinatura do(s) Contrato(s), a(s) Licitante(s) convocada(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos:
 - 23.5.1. Enviar representante(s) oficial(is) à Divisão de Contratos, na Av. na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, onde este(s) deverá(ão) assinar as vias do(s) Contrato(s) e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
 - 23.5.2. No caso de remessa do(s) Contrato(s) para assinatura:
 - 23.5.2.1. quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o(s) Contrato(s) e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação;
 - 23.5.2.2. quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).









24. DO PAGAMENTO

- 24.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede:
 - **24.1.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 24.2. A Nota Fiscal / Fatura, referente ao lote 1 (um), Unidade Gestora: 154043, deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, CNPJ nº. 25.648.387/0001-18:
- 24.3. A Nota Fiscal / Fatura, referente ao lote 2 (dois), Unidade Gestora: 150233, deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome da Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas, CNPJ nº. 25.648.387/0002-07
- **24.4.** O pagamento será efetuado, <u>mensalmente</u>, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas neste termo, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**, através do Banco do Brasil S/A.
 - **24.4.1.** Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.
- **24.5.** Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).
- **24.6.** O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- **24.7.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- **24.8.** A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.
- **24.9.** Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora o valor deduzido será devolvido.
- **24.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO

25.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo







Fls. 198

ser prorrogados por até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **25.2.** O serviço poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 25.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 25.2.2. A Universidade mantenha interesse na realização do serviço
 - **25.2.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - **25.2.4.** A **Licitante Vencedora** manifeste expressamente interesse na prorrogação, num prazo não superior a 90 (noventa) dias de antecedência ao vencimento de cada período.
- 25.3. O contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
- 25.4. As solicitações de prorrogação contratual, além das justificativas exigidas pela Lei 8.666/93, deverão apresentar informações por parte do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto pela Licitante Vencedora, em termos de qualidade, produtividade, cumprimento de prazos, competências, obrigações e sugestões de medidas preventivas e/ou corretivas a serem observadas por ocasião dos aditivos, pelas partes envolvidas.

26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **26.1.** Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 26.2. A prorrogação será de interesse da Universidade com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a mesma, cabendo ao fiscal à comprovação mediante pesquisa de mercado, sendo o reajuste limitado ao IPCA IBGE, de forma que os preços e as condições continuem vantajosos à Universidade.
- **26.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de **pesquisa de mercado**.
- **26.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- **26.5.** Quando da manifestação e solicitação do reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - **26.5.1.** Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
 - 26.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - **26.5.3.** A disponibilidade orçamentária da Universidade Federal de Uberlândia.







Fls. 199 Visto

26.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. A Licitante Vencedora deverá garantir a execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo a mesma ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
 - 27.1.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Universidade, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - **27.1.2.** a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - **27.1.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **27.1.2.2.** prejuízos causados à **Universidade** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 27.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Universidade à Licitante Vencedora; e
 - **27.1.2.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Licitante Vencedora**;
- **27.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 27.1.2. deste Edital:
- **27.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **Universidade**;
- **27.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- **27.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **27.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções da **Licitante Vencedora**;
- 27.7. A garantia será considerada extinta:







- 27.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Universidade, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante Vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- **27.7.2.** O prazo de extinção da garantia será após o 4º (quarto) mês de término da vigência contratual, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 27.8. A Universidade não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - 27.8.1. Caso fortuito ou força maior;
 - **27.8.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - **27.8.3.** Descumprimento das obrigações pela **Licitante Vencedora** decorrente de atos ou fatos da **Universidade**; ou
 - 27.8.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Universidade:
 - **27.8.5.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 27.8 deste Edital.

28. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ME/MICROEMPRESAS E/OU EPPS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28.1. Relativamente aos artigos 3º, e, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/Microempresas e/ou EPPs/Empresas de Pequeno Porte, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a(s) Licitante(s), no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema "COMPRASNET", deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 28.2. Ainda, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite a(s) Licitante(s), ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis quando for o caso.
 - **28.2.1.** A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 28.3. Relativamente ao empate entre Licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.







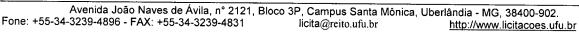


- 28.4. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com o primeiro colocado e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo do primeiro colocado para o desempate.
- 28.5. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e Licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar. a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 28.6. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 28.7. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 28.8. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 28.9. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 28.10. A negociação de preço junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das Licitantes participantes

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 29.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da Licitante Vencedora, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.









29.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, através Fax (34) 3239 4831 ou email: licita@reito.ufu.br.

- **29.6.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- **29.7.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- **29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- **29.9.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 29.10. Não serão aceitos documentos, impugnação, recurso, entre outros, transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Universidade ou pela(s) Licitante(s) para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato.
- **29.11.** A Universidade Federal de Uberlândia/UFU não se responsabilizará pelo extravio de Documentação que não for entregue pessoalmente.

Uberlândia, 21 de outubro de 2014.

Luiz Roberto Souza Vieira Diretor de Compras e Licitações Universidade Federal de Überlândia







MODELO 1 - ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RA	ZÃO SOC	IAL DA EMPRE	SA	, inscrita no C.N.P.J. sob o
				 em cumprimento ao exigido na
Pregão Eletrôn	ico nº 247	7/2014 declara,	sob as penas da	a Lei, que até a presente data
inexistem Fato	s Impedit	ivos para sua	Habilitação no	presente Processo Licitatório,
ciente da obriga	atoriedade	e de declarar oc	orrências posteri	ores.
Uberlândia,	de	de 2014.		

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante Cargo / Função na Empresa









MODELO 2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Pregão Eletrônico n º 247/2014
(Identificação da Licitante)
, inscrita no CNPJ N
, por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a
Identidade nº e do CPF nº e do CPF nº
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega meno
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
(data)
Nomo o número do DO o do O D E do destava d
Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante Cargo / Função na Empresa
(*Ohaanaa =
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

U





Fls. 205

MODELO 3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Eletrônico nº: 247/2014 Processo: 23117.008339/2014-56

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante (Identificação completa do representante da licitante), devidamente constituído doravante denominado Licitante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 247/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia.

de

de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)









ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A contratação será efetivada conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo à parte, conforme item 22.2 do edital.

2. JUSTIFICATIVA

- Da Aquisição: Necessidade de atender à Política nacional de resíduos 2.1. sólidos, conforme justificativa de fls. 76 do Projeto Básico.
- 2.2. Da demonstração de quantitativos: Quanto aos elementos para definição dos bens e seus quantitativos, os mesmos foram levantados pelo Hospital de Clínicas em conjunto com a Diretoria de Sustentabilidade da Universidade baseando em contratos em vigência.
- 2.3. Do impacto orçamentário / financeiro: a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia
- 2.4. Do Termo de Referência: Na Universidade Federal de Uberlândia a Solicitação de Compras é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois nela constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes da mesma, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade

3. OBJETO

3.1. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, de acordo com resolução RDC nº. 306/2004, CONAMA nº. 358 de 2005, CONAMA nº. 316 de 2002, com o fornecimento de recipientes apropriados para armazenagem dos resíduos nos locais de coleta, e detalhamento do Projeto Básico.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

O objeto deste termo caracteriza-se por "serviço comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a Universidade adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.

5. . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

5.1.1. UG:

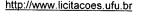
154043

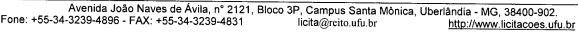
5.1.2. PTRES: 61844

5.1.3. Elemento de Despesa: 3390.39

5.1.4. Fonte:

0112.











5.1.5. UG:

150233

5.1.6.

PTRES:

64996

5.1.7.

Elemento de Despesa:

3390.39

5.1.8. Fonte:

6153.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados e acompanhados conforme Projeto Básico.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **7.1.** Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:
 - 7.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - **7.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 7.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a Universidade se obriga a:
 - 7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;
 - **7.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora.**
- **7.3.** Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as obrigações descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A **Licitante Vencedora** ficará obrigada a aceitar as alterações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **UFU**, com a apresentação das devidas justificativas.

9. RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, da Licitante Vencedora poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 9.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a UFU adotar, motivadamente, providências acauteladoras.









10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e a todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 247/2014, constante do processo 23117.008339/2014-56, bem como à proposta da **Licitante Vencedora**.

11. SANÇÕES

- 11.1. A Licitante Vencedora será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 11.1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar na execução do objeto;
 - 11.1.4. fraudar na execução do objeto;
 - 11.1.5. comportamento inidôneo;
 - **11.1.5.1.** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 - 11.1.6. declaração falsa;
 - 11.1.7. fraude fiscal.
- **11.2.** Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- **11.3.** Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3. será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 11.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na execução dos serviços, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.3.1.1. caso o atraso seja motivado por serviços em desconformidade com as condições, especificações e obrigações deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- **11.4.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **UNIVERSIDADE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as sanções previstas no Edital.
- **11.5.** Após o trigésimo dia de atraso, a **UFU** poderá rescindir a execução do objeto contratado, caracterizando-se a inexecução total do contrato.
- **11.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **Licitante Vencedora**.



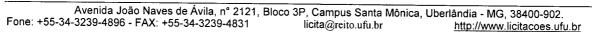




- Fis. 209
- **11.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **Licitante Vencedora** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **11.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Licitante Vencedora** à **UFU**, a **Licitante Vencedora** será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **11.9.** Além das sanções citadas acima, **a(s)** Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, às penalidades descritas no Edital, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 12.1. A execução do objeto deste Termo serão fiscalizados e atestados, por meio de servidores designados para este fim, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Licitante Vencedora, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
- **12.2.** A fiscalização do objeto será exercida por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Não obstante ser a Licitante Vencedora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Universidade reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 12.4. Cabe à Licitante Vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Universidade, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Licitante Vencedora, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- **12.5.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 12.6. Os serviços/produtos/ bens, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal de Uberlândia, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como na sua devida adequação/substituição e/ou refazimento, sem que caiba à Licitante Vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.







Fls. <u>210</u>

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **Universidade** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste Edital será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

14. PREÇO E REAJUSTE

- **14.1.** Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 14.2. A prorrogação será de interesse da Universidade com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a mesma, cabendo ao fiscal à comprovação mediante pesquisa de mercado, sendo o reajuste limitado ao IPCA IBGE, de forma que os preços e as condições continuem vantajosos à Universidade.
- **14.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **Licitante Vencedora**, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de **pesquisa de mercado**.
- **14.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- **14.5.** Quando da manifestação e solicitação do reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - **14.5.1.** Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
 - 14.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - **14.5.3.** A disponibilidade orçamentária da Universidade Federal de Uberlândia.
- **14.6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15. SANÇÕES

15.1. Além das penalidades citadas no Edital, seus anexos e Projeto Básico, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **16.1.** Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- **16.2.** A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.



Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38400-902. Fone: +55-34-3239-4896 - FAX: +55-34-3239-4831 | licita@reito.ufu.br | http://www.licitacoes.ufu.br





- 16.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 16.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

17. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / VALOR REFERÊNCIA

- 17.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 17.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

LOTE 1 - UG: 154043 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS GRUPO A - UFU UMUARAMA - CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	210.192,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO GRUPO B - UFU UMUARAMA, CONFORME PEROJETO BASICO.	1	SV	4.141,20
3	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO GRUPO E, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	2.814,00
4	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO - CARCAÇA ANIMAL, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	17.1534,00
5	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO - GRUPO B - UFU STA MONICA, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	51.570,00
6	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO - GRUPO B - UFU, CAMPUS PONTAL- ITUIUTABA, CONFORME PORJETO BASICO.	1	sv	8.376,00
7	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO - GRUPO B - UFU, CAMPUS MONTE CARMELO CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	17.928,00
8	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO - GRUPO B - UFU, CAMPUS PATOS DE MINAS CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	11.520,00
VALOR TOTAL - LOTE 1				478.075,20

Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38400-902. Fone: +55-34-3239-4896 - FAX: +55-34-3239-4831 licita@reito.ufu.br http://www.licitacoes.ufu.br





Fls. Q 1Q

LOTE 2 - UG: 150233 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA				
9	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS GRUPO A HOSPITAL DE CLÍNICAS UMUARAMA, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	840.768,00
10	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS GRUPO B HOSPITAL DE CLÍNICAS, UMUARAMA, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	29.580,00
11	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS GRUPO E HOSPITAL DE CLÍNICAS UMUARAMA, CONFORME PROJETO BASICO.	1	sv	83.214,00
	VALOR TOTAL - LOTE 2		1	953.562,00

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL

